



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 064/2020.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 4º DO DECRETO 063/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS PARA FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID - 19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, João Carvalho dos Reis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

ART. 1º Fica acrescentado o Parágrafo Único no artigo 4º do Decreto Municipal nº 063/2020 que tem a seguinte redação:

"Art. 4º (...)"

Parágrafo Único: Os serviços e atividades essenciais e não essenciais autorizados a abrir nos termos deste decreto, poderão funcionar de segunda a sábado em sua normalidade, sendo que, fica expressamente vedado o funcionamento aos domingos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2020.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL